

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 14/2015**

**PROCESSO N.º 21200.002478/2014-00**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 335, de 21.07.2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 23/09/2015**

**HORÁRIO: 9:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135100**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica a fim de elaborar projeto completo (básico e executivo), para execução de correção e modernização do sistema elétrico predial da sede da Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento, localizada na Quadra 901, bairro Asa Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes a sua completa execução.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma **expressa no sistema eletrônico**, o valor global ofertado, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, **tais como o BDI**, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados.

3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3 **A proposta escrita** do licitante vencedor, **para apresentação conforme subitem 11.1** deste Edital, deverá **conter**:
- a) **as especificações detalhadas** do serviço;
- b) **preço global do item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias).
- b.1) a tabela do BDI deve ser discriminada expressamente no corpo da proposta, nos moldes apresentados pela tabela do título 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- b.1.1) A licitante deverá compor e discriminar sua taxa de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas, não explicitadas na proposta, e o lucro.
- b.1.2) Deve-se apresentar o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, visando assim, cumprir a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas do TCU, na qual consta que: “As composições de custo unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõem o projeto básico da obra ou serviço de engenharia e devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas.” Assim como os encargos sociais, o BDI deverá ser detalhado, não podendo seu valor ultrapassar o que preconiza o Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.
- c) **prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive BDI e todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.
- 4. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 5.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

## 7. DA DESCONEXÃO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

**licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Nos termos do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, o critério de julgamento será o de **menor preço global**.
- 10.2 **Considerar-se-á, para tanto, como referencial para os lances de menor preço, o VALOR GLOBAL de R\$ 101.640,00, conforme título 14 do Termo de Referência, sendo que este referencial foi computado através do menor preço das cotações obtidas para o objeto em apreço.**
- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5 **Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.**

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, **até 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras Governamentais.
  - 11.1.1 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo", do sistema Compras Governamentais **deverá ser encaminhado ao Pregoeiro de acordo com estabelecido no subitem 12.6 deste Edital.**
  - 11.1.2 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.2 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.
  - 11.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  - 11.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

11.2.3 Não serão aceitas propostas com valor anual global superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2 Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar documentos que supram tais exigências, quais sejam: a) pertinente à habilitação jurídica, os elencados, conforme o caso, nos incisos de I à V, do art. 28, da Lei nº 8.666/93, e b) para comprovação da regularidade fiscal, os relacionados nos incisos de I à IV, do art. 29, também, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Os **licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

12.3.1 **Registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA.**

12.3.2 Comprovar haver no seu quadro permanente, **profissional devidamente reconhecido pela Entidade de Classe e detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado pelo CREA**, comprovando que a empresa licitante, por meio de seu Responsável Técnico, elaborou projeto de instalações elétricas conforme objeto deste Termo de Referência;

12.3.2.1 Entende-se por quadro permanente citado no subitem anterior, a comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta certidão conste o nome do profissional.

12.3.3 Comprovar por meio de **certidão de acervo técnico(CAT) emitido pelo CREA**, de que já realizou serviço de projeto de instalações elétricas de potência acima de 300Kva.

12.3.4 prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.3.5 **certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.3.5.1 A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

12.3.6 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

12.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :

a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
- c) à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 12.5 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 12.6 **Os documentos complementares citados no item 12.3 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 11.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.**
- 12.6.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 11.1 e 12.3, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do aceite da proposta por parte do Pregoeiro.
- 12.6.2 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
- 12.6.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.6.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.6.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.8 Conforme visto no item 10.1 deste Edital, no julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes do Termo de Referência, a empresa **habilitada** que apresentar o **menor preço global**.
- 13. DA VISTORIA**
- 13.1 Para o correto dimensionamento e uma vez que se trata da elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (61) 3312 2285 ou (61) 3312 6006.
- 13.1.1 Para fins do item anterior, considerar-se-á como horário de almoço dos funcionários da Conab o horário compreendido entre 12:00 e 14:00 horas.
- 13.1.2 O agendamento de horário referenciado no item em apreço será efetuado junto à unidade Supad/Gerad, desta Conab.
- 13.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo - se até o dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 13.2.1 Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 13.2.2 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "Pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta. Estes artefatos deverão ser fornecidos pela empresa licitante para que o contratante efetue a gravação.
- 13.3 Na ocasião da realização da vistoria técnica em apreço, será preenchido o Termo de Vistoria constante no Anexo I do Termo de Referência, cujo original ficará retido na Supad/Gerad e sua cópia será entregue ao licitante, para, no momento oportuno, ser encaminhado como documento de habilitação, via Compras Governamentais.
- 13.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade acaso existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- 14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 14.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.1.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 14.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.3 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 O objeto deste **Pregão** será **adjudicado** pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.5 A **homologação** deste **Pregão** compete à Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI.
- 15. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 15.1 A contratação dos serviços objeto deste Edital será formalizada por meio de contrato administrativo, a ser assinado com o licitante vencedor do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação de comparecimento para sua celebração e conforme Minuta constante no Anexo II deste Edital.
- 15.2 **O Contrato vigorará por 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, devendo a execução contratual ocorrer nos prazos e especificações dispostas no Termo de Referência, em especial, nos moldes retratados no título 4 do aludido documento, constante no Anexo I deste Edital.
- 15.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 15.2.2 O preço consignado no contrato é irrevogável.
- 15.3 A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito a contratação e à penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 15.5 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo **licitante vencedor** durante a vigência contratual.
- 15.6 Se o **licitante vencedor** não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.6.1 Nos moldes do artigo 7º da Lei nº 10,520/2002, o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.7 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, CEIS e CNDT, bem como ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- 15.8 O prazo previsto para execução dos serviços é de 190 (cento e noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do título 4 do Termo de Referência.**
- 15.9 Antes da assinatura do Contrato poderá ser realizada uma reunião com a FISCALIZAÇÃO (SUPAD/GERAD) e a CONTRATADA para esclarecimentos gerais, na qual deverão ser dirimidas todas as dúvidas da CONTRATADA quanto ao andamento dos trabalhos e quanto à documentação disponibilizada pela FISCALIZAÇÃO.
- 15.10 Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total de contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado, podendo a CONTRATADA optar por:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - Fiança bancária;
  - Seguro-garantia
- 15.11 A apresentação do comprovante de garantia prestada deverá ser feita até 5 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.
- 15.12 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa vencedora ao Banco do Brasil, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao banco, por meio de ofício expedido pela CONAB.
- 15.13 A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantado após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.
- 15.14 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 15.15 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de 7 (sete) dias úteis, a pedido da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB**
- 16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 16.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 16.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 16.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 16.7 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 16.8 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação, como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 16.8.1 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 16.8.2 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.9 Exigir da contratada que apresente todos os documentos comprobatórios de que os projetos confeccionados para este objeto foram aprovados pela concessionária de energia elétrica competente, no caso em análise, a Companhia Energética de Brasília (CEB).

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 17.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 17.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 17.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 17.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 17.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 17.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 17.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 17.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.16 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 17.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 17.18 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 17.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.22 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias e de comunicação.
- 17.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 17.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 17.26 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 17.27 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.28 Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 17.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 17.28.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 17.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 17.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.31 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 17.32 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 17.33 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 17.33.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 17.33.2 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 17.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 17.35 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.
- 17.36 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 17.36.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 17.37 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.38 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 17.39 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 17.40 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

- 17.41 Apresentar todos os documentos comprobatórios de que o projetos confeccionados para este objeto foram aprovados pela concessionária de energia elétrica competente no caso em análise à Companhia Energética de Brasília(CEB).

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 18.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 18.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 18.3. Para fins de pagamento, a ser realizado nos moldes do item 18.10.4 do Edital, considerar-se-á o prazo de 10 dias úteis para sua efetivação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 18.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 18.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 18.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 18.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 18.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
- 18.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 18.10 O faturamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:
- 18.10.1 Será devido a contratada 10% do valor deste contrato no ato da entrega do estudo preliminar contendo “as built” ou seja os projetos que refletem corretamente as instalações elétricas existentes desde o ponto de derivação da CEB.
- 18.10.2 Será devido a contratada 10% do valor deste contrato no ato da entrega do projeto básico contendo o projeto de correção das instalações de acordo com as normas aplicáveis já com a documentação comprobatória de aprovação dos projetos pela concessionária de energia (CEB).
- 18.10.3 Será devido a contratada 80% do valor deste contrato no ato da entrega do projeto executivo contendo as planilhas orçamentarias, de custos, e cronograma físico - financeiro para execução da obra, depois de todas as eventuais dúvidas serem dirimidas pela administração.
- 18.10.4 O pagamento será realizado, conforme finalização da etapa constante nos itens 18.10.1, 18.10.2, e 18.10.3 conforme planilha abaixo:

Etapa concluída	Pagamento devido ao final da etapa
Item 18.10.1	10% do valor deste contrato
Item 18.10.2	10% do valor deste contrato
Item 18.10.3	80% do valor deste contrato

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 18.11 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, conforme o caso.
- 18.12 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 18.12.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 19.1, também ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; advertência por faltas graves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2 multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre os prazos previstos no título 4 (IV), até o limite de 15 (quinze) dias.
- 19.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,08% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 20.2.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONAB**, designado pela Superintendência de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2.2 Nos moldes da Resolução 13/2010, da Diretoria Colegiada, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1.993, objetivando a sua fiel execução.
- 20.2.3 Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot, sob pena de **responsabilidade**.
- 20.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 20.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 20.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 20.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 21.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 22.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).
- 21.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do PTRES Nº: 060690 - Fonte: 0250 - Natureza de Despesa: 449051 – PI: ADMINISTRAR.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 À Diretoria da DIAFI da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.1.1 A anulação do **Pregão** induz, conseqüentemente, à do Contrato.
- 23.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 23.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 23.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 23.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.9 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo, para tanto, ser recolhido junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](http://www.stn.fazenda.gov.br)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 23.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:  
**a) Anexo I** - Termo de Referência;  
**b) Anexo II** - Minuta de Contrato;  
**c) Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.
- 24. DO FORO**
- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**Brasília-DF, 9 de setembro de 2015.**

**TATIANA LEÃO DE FIGUEIREDO**  
Pregoeira

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica para elaboração de projeto completo (básico e executivo), para execução de correção e modernização do sistema elétrico predial da sede da matriz Companhia Nacional de Abastecimento, localizada na Quadra 901, bairro Asa Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

O valor global contratado inclui todos os projetos necessários, bem como os projetos das instalações elétricas existentes, conforme construído, para a futura execução de correção e modernização do sistema elétrico predial, com os respectivos memoriais descritivos, planilhas estimativas de custos, cronogramas de execução, bem como o integral atendimento às exigências técnicas e legais.

Deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos empreendimentos que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Este, portanto, não é o caso deste objeto, porque em se tratando de projetos, a execução de apenas uma parte prejudicará a administração pública, pois somente o conjunto de projetos possibilitarão a perfeita execução da obra. O TCU em seu Ac n. 1997/2013 – Plenário, Item 29, fornece em sua redação, uma série de exemplos em que se enquadram a modalidade de empreitada por preço unitário e não é o caso desta contratação. Portanto em virtude de conveniência e oportunidade optamos pela empreitada por preço global.

Nos termos do art. 2º, § 1º do Decreto n. 5.450/2005, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Os itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 determinam as características mínimas dos projetos que podem ser aferidas via análise por corpo técnico da CONAB.

Sem os atributos indicados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, os projetos não podem ser aceitos, devido a falta de qualidade dos projetos.

Deita feita verifica-se que os serviços relativos a este Termo de Referência, dadas as suas características, objetivamente definidas no título 4, enquadram-se no conceito de serviço comum, conforme definido no §1º, do art. 2º, do Decreto 5.450/2005, mormente quando se constata que o elaborar do projeto completo visa revitalizar as instalações do edifício-sede da Conab, para atender objetivamente as normas NBR 5410, NBR 5419, NBR 14039 e normas correlatas, garantindo-se a continuidade dos serviços.

Na confecção dos projetos deve-se atentar para interferir o mínimo nas instalações elétricas existentes.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O sistema elétrico predial da Sede da Matriz apresenta falhas que comprometem a continuidade dos trabalhos, a segurança de pessoas e do patrimônio e tais falhas podem ser eliminadas mediante a implementação de medidas corretivas adequadas. Além das mencionadas falhas, o sistema admite possibilidade de melhoras e modernizações que representam economia e eficiência na manutenção e operação.

Assim sendo, a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de correção e modernização do sistema elétrico predial se faz necessária para criar projetos de solução definitiva, além de visar obter uma otimização dos sistemas e atendimento dos critérios de sustentabilidade presentes em todas as normas correlatas com o objeto.

O projeto tem a função também de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.2 de 2014 da Secretaria de Tecnologia de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que dispõe sobre as regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

No caso do objeto em apreço, o anteprojeto se confunde com o 'as built' da construção, que não existe no acervo documental da empresa e não será realizada pelo corpo técnico da Conab, pois hoje, esta conta com apenas um Engenheiro Eletricista e um eletricista prático responsável pelas demandas de manutenção do prédio

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

e auxílio as SUREG's. Dessa forma a companhia não conta com recursos humanos suficientes e em qualidade para atender a um projeto de tamanha complexidade. Em razão do exposto, o estudo preliminar é etapa inserida no objeto da futura contratação e deverá ser efetuado pelo licitante vencedor, conforme verifica-se no título IV.

Conforme se verifica na nota técnica número5 dessa Gerad, constata -se a necessidade premente de se fazer a reforma e integração dos sistemas de energia elétrica da Conab.

### 3. VISTORIA

- 3.1** Para o correto dimensionamento e uma vez que se trata da elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (61) 3312 2285 ou (61) 3312 6006.
- 3.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo - se até o dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 3.2.1** Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.2.2** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "Pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta. Estes artefatos deverão ser fornecidos pela empresa licitante para que o contratante efetue a gravação.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 4.1** Para a contratação em apreço, cuja vigência será de 1 ano, a execução dos serviços, incluindo o recebimento provisório e definitivo, será realizada em 190 dias, cujas as etapas observarão o seguinte cronograma:
- 4.1.1 Estudo preliminar**, com duração de 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato; No estudo preliminar, as plantas que refletem o que está construído, ou seja, o "as built", deverão conter obrigatoriamente:
- Desenho dos pontos de utilização;
  - Localização dos Quadros de Distribuição de Luz(QLs);
  - Localização dos quadros de força(QFs);
  - Divisão das cargas em circuitos terminais;
  - Desenho das tubulações de circuitos terminais;
  - Localização das Caixas de Passagem dos pavimentos e da prumada;
  - Localização do Quadro Geral de Baixa Tensão(QGBT), Centros de Medidores, Caixa Seccionadora, ramal Alimentador e Ponto de Entrega;
  - Desenho das tubulações dos circuitos alimentadores;
  - Desenho do esquema vertical (prumada);
  - Traçado da fiação dos circuitos alimentadores;
  - Desenhos completos da entrada de energia pretendida, com todas as cotas, dimensões e detalhes necessários, em escala adequada;
  - Desenhos e dimensões das caixas de passagem;
  - Para comprovar a área apresentada na Consulta Prévia, o projetista deverá apresentar a planta baixa do projeto arquitetônico com o quadro de áreas.
  - Cálculo da demanda total (e por pavimento), bem como o resumo da potência instalada, com a indicação da quantidade e da potência dos aquecedores, fogões elétricos, chuveiros elétricos, aparelhos de ar condicionado, iluminação e tomadas de corrente, por unidade consumidora e no total, bem como a indicação da carga elétrica de serviço (elevadores, bombas, iluminação, etc.);
  - cálculo da demanda provável da edificação, para efetuar nova contratação junto a CEB se este for o caso.
- 4.1.2 Projeto Básico**, com duração de 30 dias corridos, contados a partir da data que suceder o recebimento definitivo do estudo preliminar citado no item 4.1.1;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

O projeto básico corresponde ao projeto de correção das instalações elétricas, de acordo com as normas aplicáveis, já com a documentação comprobatória de aprovação dos projetos pela concessionária de energia (CEB), que deverá conter obrigatoriamente;

- a) Desenho dos pontos de utilização;
- b) Localização dos Quadros de Distribuição de Luz(QLs) e dos dispositivos de proteção contra surto devidamente identificados;
- c) Localização dos quadros de força(QFs);
- d) Divisão das cargas em circuitos terminais;
- e) Desenho das tubulações de circuitos terminais;
- f) Localização das Caixas de Passagem dos pavimentos e da prumada;
- g) Localização do Quadro Geral de Baixa Tensão(QGBT), Centros de Medidores, Caixa Seccionadora, ramal Alimentador e Ponto de Entrega;
- h) Desenho das tubulações dos circuitos alimentadores;
- i) Desenho do esquema vertical (prumada);
- j) Traçado da fiação dos circuitos alimentadores;
- k) Dimensionamento de todos os componentes do projeto, com base nos dados registrados nas etapas anteriores, normas técnicas e dados dos fabricantes;
- l) Dimensionamento dos condutores;
- m) Dimensionamento das tubulações;
- n) Dimensionamento dos dispositivos de proteção;
- o) Dimensionamento dos quadros de distribuição de cargas(tabelas);
- p) Diagramas unifilares dos quadros de luz;
- q) Diagrama de força e comando de motores(QFs);
- r) Diagrama unifilar geral;
- s) Memorial descritivo onde será descrito o projeto, incluindo dados e documentação do projeto. Este deverá conter:
  - s.1) Descrição sumária da obra (área construída, localização, nº de pavimentos, salas, etc)
  - s.2) Descrição da entrada de serviço de energia elétrica;
  - s.3) Justificativa das soluções adotadas, quando necessário;
  - s.4) Especificação da tensão de fornecimento, seção dos condutores(milímetros quadrados), caixas de passagem, etc.
  - s.5) Especificação do quadro geral para medidores inclusive aterramento.
  - s.6) Especificação da malha de aterramento;
  - s.7) Resumo das cargas instaladas;
  - s.8) Cálculo da demanda provável;
  - s.9) Dimensionamento do transformador, quando localizado dentro da propriedade do consumidor;
  - s.10) Relação de materiais de “ Entrada de Serviço de Energia Elétrica”.
- t) Memorial de cálculo, contendo cálculo das previsões de carga, determinação da demanda provável, dimensionamento de condutores, eletrodutos, dispositivos de proteção e especificações técnicas e listas de materiais;
- u) ART junto ao Crea local;
- v) Análise e aprovação da concessionária(CEB), bem como as possíveis revisões;
- x) Quantificação do sistema com levantamento da previsão de cargas (quantidade e potência nominal dos pontos de utilização tomadas, iluminação, elevadores, bombas, ar condicionado, etc);
- z) Projeto de grupo motor-gerador de emergência para atender toda a demanda da edificação, bem como medidas de compatibilização entre infraestrutura civil (base de concreto), infraestrutura elétrica e equipamentos;
  - z.1) deverão ser apresentadas todas as plantas necessárias a instalação de grupo motor-gerador.
  - z.2) deverá ser apresentada todas as especificações técnicas do grupo motor gerador(GMC), para atender toda a demanda da edificação, entre as quais não poderá faltar:
    - z.2.1) Potência mínima;
    - z.2.2) Regime de funcionamento;
    - z.2.3) tanque de base mínimo;
    - z.2.4) Tensão de saída;
    - z.2.5) Frequência de operação;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

z.2.6) Fator de potência mínimo;

z.2.7) Número de fases;

z.2.8) Cargas ligadas em cada fase, com identificação clara de todos os pontos ligados;

z.2.9) Não será permitido o paralelismo do GMC com a rede de energia elétrica da concessionária.

**4.1.3 Projeto executivo** com duração de 40 dias corridos, contados a partir da data que suceder o recebimento definitivo do projeto básico citado no item 4.1.2, já incluído neste período o tempo necessário para que a concessionária de energia elétrica aprove os projetos confeccionados pela contratada.

Nesta etapa, deverão ser entregues as planilhas orçamentárias de custos e cronograma físico-financeiro para execução da obra.

4.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos estudos/projetos formulados, para fins de recebimento provisório.

4.2.1 Os prazos máximos de recebimento provisório e definitivo estão discriminados na tabela abaixo:

Etapas	Documentos a serem entregues pela contratada	Prazo de execução (conforme item 4.1)	Recebimento provisório (contados da entrega)	Recebimento definitivo (contados a partir do recebimento provisório)
Estudo preliminar	O “as built” das instalações elétricas do Edifício-Sede da Conab, ou seja, os projetos que refletem corretamente as instalações elétricas existentes	30 dias	15 dias	15 dias
Projeto básico	Projeto de correção das instalações elétricas, de acordo com as normas aplicáveis, já com a documentação comprobatória de aprovação dos projetos pela concessionária de energia (CEB)	30 dias	15 dias	15 dias
Projeto executivo	Planilhas orçamentárias de custos e cronograma físico-financeiro para execução da obra.	40 dias	15 dias	15 dias
Prazo total de execução				190 dias

4.3 A Conab verificará a conformidade minuciosa de todos os estudos/projetos realizados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução do serviço contratado, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.3.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.4 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

4.4.1 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 4.6 Os projetos deverão ser entregues em PDF, DWG, bem como todas as planilhas orçamentárias e memoriais de cálculo devem ser entregues em versão XLS ou similar. Acrescente-se, ainda, a necessidade de todos os documentos citados neste item serem entregues impressos em papel.
- 4.7 O início da execução do objeto se dará, efetivamente, com o início do trabalho de levantamento in loco das instalações elétricas por parte da CONTRATADA, e com ateste da contratante.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;
- 5.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 5.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.7 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.8 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação, como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 5.8.1 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 5.8.2 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.9 Exigir da contratada que apresente todos os documentos comprobatórios de que os projetos confeccionados para este objeto foram aprovados pela concessionária de energia elétrica competente, no caso em análise, a Companhia Energética de Brasília (CEB).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 6.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 6.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 6.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.16 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.18 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 6.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.22 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias e de comunicação.
- 6.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 6.26 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.27 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.28 Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 6.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.28.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 6.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.31 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.32 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 6.33 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 6.33.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 6.33.2 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 6.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 6.35 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.
- 6.36 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 6.36.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 6.37 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.38 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 6.39 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 6.40 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 6.41 Apresentar todos os documentos comprobatórios de que o projetos confeccionados para este objeto foram aprovados pela concessionária de energia elétrica competente no caso em análise à Companhia Energética de Brasília(CEB).

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA

- 7.1- Para que a contratante possa analisar e julgar a qualificação técnica, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação;
- 7.1.2- Registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA.
- 7.1.3- Comprovar haver no seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela Entidade de Classe e detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado pelo CREA, comprovando que a empresa licitante por meio de seu Responsável Técnico, elaborou projeto de instalações elétricas conforme objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.4- Entende-se por quadro permanente citado no subitem anterior, a comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta certidão conste o nome do profissional.
- 7.1.5- Comprovar por meio de certidão de acervo técnico(CAT) emitido pelo CREA, de que já realizou serviço de projeto de instalações elétricas de potência acima de 300Kva.
- 7.2 Quanto à proposta, saliente-se que os quantitativos definidos e constantes da tabela de BDI fornecida pela CONAB são apenas orientativos, cabendo a cada licitante levantar seus próprios quantitativos, que serão de sua única responsabilidade, baseando nas especificações técnicas, projetos, bem como em vistoria, realizada "in loco", visando obter o seu preço global para os serviços licitados.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 10.1, também ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; advertência por faltas graves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 10.2.2 multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre os prazos previstos no título 4 (IV), até o limite de 15 (quinze) dias.
    - 10.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,08% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
    - 10.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 10.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 10.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 10.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) a subcontratação de outra empresa para execução do objeto deste Termo de Referência.

## 12. PAGAMENTO

- 12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 12.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 12.2. Para fins de pagamento, a ser realizado nos moldes do item 12.9.4 deste Termo de Referência, considerar-se-á o prazo de 10 dias úteis para sua efetivação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 12.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 12.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 12.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 12.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 12.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
- 12.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 12.9. O faturamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:
- 12.9.1 Será devido à contratada 10% do valor deste contrato no ato da entrega do estudo preliminar contendo “as built”, ou seja, os projetos que refletem corretamente as instalações elétricas existentes desde o ponto de derivação da CEB.
- 12.9.2 Será devido à contratada 10% do valor deste contrato no ato da entrega do projeto básico contendo o projeto de correção das instalações de acordo com as normas aplicáveis, já com a documentação comprobatória de aprovação dos projetos pela concessionária de energia (CEB).
- 12.9.3 Será devido à contratada 80% do valor deste contrato no ato da entrega do projeto executivo contendo as planilhas orçamentárias, de custos, e cronograma físico - financeiro para execução da obra, e depois de todas as eventuais dúvidas serem dirimidas pela administração.
- 12.9.4 O pagamento será realizado, conforme finalização da etapa constante nos itens 12.9.1, 12.9.2 e 12.9.3 conforme planilha abaixo:

Etapa concluída	Pagamento devido ao final da etapa
Item 12.9.1	10% do valor deste contrato
Item 12.9.2	10% do valor deste contrato
Item 12.9.3	80% do valor deste contrato

## 13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 13.1 Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total de contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado, podendo a CONTRATADA optar por:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - Fiança bancária;
  - Seguro-garantia
- 13.2 A apresentação do comprovante de garantia prestada deverá ser feita até 5 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.
- 13.3 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa vencedora ao Banco do Brasil, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao banco, por meio de ofício expedido pela CONAB.
- 13.4 A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantado após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.
- 13.5 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 13.6 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de 7 (sete) dias úteis, a pedido da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

#### 14. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O local contemplado no projeto é o Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento, localizado no SGAS/Sul Quadra 901, Lote 69 – Brasília - DF. Sobre o citado terreno, encontra – se implantado um prédio em estrutura convencional de concreto armado, de 6(seis) pavimentos, sendo terceiro, segundo, primeiro, térreo, primeiro e segundo solos, destinados à sede da Conab. Na documentação fornecida (Matrícula número 7020) consta a área construída e averbada de 13.858,85 metros quadrados, que será utilizada para efeito desta avaliação.

Para a confecção das propostas foi realizada estimativa de custo para esta contratação, conforme planilha orçamentária juntada aos autos e o BDI utilizado para balizar as propostas é de 29.78%, conforme percentuais descritos na tabela abaixo:

Item	Despesas indiretas	Percentual (%)
1	Administração Central	10
2	Despesas financeiras	1,63
3	PIS	0,65
4	ISS	3,5
5	Cofins	3
6	Seguros/Imprevistos	1
7	Lucro Bruto	10
	Percentual do BDI aplicado	29,78

Após consulta efetuada ao mercado, a estimativa de custo dos serviços de engenharia elétrica para elaboração de projeto completo (básico e executivo), para execução de correção e modernização do sistema elétrico predial da sede da matriz Companhia Nacional de Abastecimento, é de R\$ 101.640,00 (cento e um mil seiscentos e quarenta reais), obtido através do menor preço apresentado dentre as propostas comerciais.

Brasília-DF, 06 de agosto de 2015.

**Tiago Lobo Gonçalves**  
Analista – Engenheiro Eletricista  
Mat. 108791 – CREA 150850/D-MG

**Francisco das Chagas Costa**  
Gerência de Apoio Administrativo  
Gerente

Aprovo o presente Termo de Referência na forma do Art. 14 da IN 02, de 30/04/2008.

**Erique Vilar de Almeida**  
Superintendência de Apoio Administrativo  
Superintendente

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro que em \_\_\_/\_\_\_/201, às \_\_\_:\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ em **Brasília/DF**, \_\_\_\_\_, telefones: ( ) \_\_\_\_\_, representada por seu Representante \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador da RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente o local onde serão executados os serviços de formulação de projeto elétrico no endereço: SGAS Quadro 901, Conj. "A", Lote 69, Ed. CONAB/MATRIZ, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Brasília, ..... de ..... de 201

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º: 21200.002478/2014-00**

**Contrato N.º:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO (BÁSICO E EXECUTIVO), COM VISTAS À EXECUÇÃO DE CORREÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO PREDIAL DA SEDE DA MATRIZ DA CONAB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA -----.**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98 e instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu ....., brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº ....., parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº....., neste ato representada por ....., brasileiro, estado civil ....., CPF nº ....., Carteira de Identificação nº ....., parte doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade do teor do Processo Administrativo n.º **21200.002478/2014-00**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 14/2015**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, bem como pelas Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo e da respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica para elaboração de projeto completo (básico e executivo), com vistas à execução de correção e modernização do sistema elétrico predial da sede da matriz Companhia Nacional de Abastecimento, localizada na Quadra 901, bairro Asa Sul, Cidade de Brasília, Distrito Federal, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

- 2.1 **Dá-se a para o único item deste Contrato o valor global de R\$ ----- (-----).**
- 2.2 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo a execução contratual ocorrer nos prazos e especificações dispostas no Termo de Referência, em especial, nos moldes retratados no título 4 do aludido documento, constante no Anexo I do Edital.
- 2.3 **O preço consignado no contrato é irrevogável.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 3.1 Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total de contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado, podendo a CONTRATADA optar por:
  - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia
- 3.2 A apresentação do comprovante de garantia prestada deverá ser feita até 5 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.3 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa vencedora ao Banco do Brasil, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao banco, por meio de ofício expedido pela CONAB.
- 3.4 A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantado após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.
- 3.5 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 3.6 **A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de 7 (sete) dias úteis, a pedido da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para a contratação em apreço, a execução dos serviços, incluindo o recebimento provisório e definitivo, será realizada em 190 dias, cujas as etapas observarão o seguinte cronograma:

- 4.1.1 **Estudo preliminar**, com duração de 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato; No estudo preliminar, as plantas que refletem o que está construído, ou seja, o “as built”, deverão conter obrigatoriamente:
  - a) Desenho dos pontos de utilização;
  - b) Localização dos Quadros de Distribuição de Luz(QLs);
  - c) Localização dos quadros de força(QFs);
  - d) Divisão das cargas em circuitos terminais;
  - e) Desenho das tubulações de circuitos terminais;
  - f) Localização das Caixas de Passagem dos pavimentos e da prumada;
  - g) Localização do Quadro Geral de Baixa Tensão(QGBT), Centros de Medidores, Caixa Seccionadora, ramal Alimentador e Ponto de Entrega;
  - h) Desenho das tubulações dos circuitos alimentadores;
  - i) Desenho do esquema vertical (prumada);
  - j) Traçado da fiação dos circuitos alimentadores;
  - k) Desenhos completos da entrada de energia pretendida, com todas as cotas, dimensões e detalhes necessários, em escala adequada;
  - l) Desenhos e dimensões das caixas de passagem;
  - m) Para comprovar a área apresentada na Consulta Prévia, o projetista deverá apresentar a planta baixa do projeto arquitetônico com o quadro de áreas.
  - n) Cálculo da demanda total (e por pavimento), bem como o resumo da potência instalada, com a indicação da quantidade e da potência dos aquecedores, fogões elétricos, chuveiros elétricos, aparelhos de ar condicionado, iluminação e tomadas de corrente, por unidade consumidora e no total, bem como a indicação da carga elétrica de serviço (elevadores, bombas, iluminação, etc.);
  - o) cálculo da demanda provável da edificação, para efetuar nova contratação junto a CEB se este for o caso.
- 4.1.2 **Projeto Básico**, com duração de 30 dias corridos, contados a partir da data que suceder o recebimento definitivo do estudo preliminar citado no item 4.1.1; O projeto básico corresponde ao projeto de correção das instalações elétricas, de acordo com as normas aplicáveis, já com a documentação comprobatória de aprovação dos projetos pela concessionária de energia (CEB), que deverá conter obrigatoriamente:
  - a) Desenho dos pontos de utilização;
  - b) Localização dos Quadros de Distribuição de Luz(QLs) e dos dispositivos de proteção contra surto devidamente identificados;
  - c) Localização dos quadros de força(QFs);
  - d) Divisão das cargas em circuitos terminais;
  - e) Desenho das tubulações de circuitos terminais;
  - f) Localização das Caixas de Passagem dos pavimentos e da prumada;
  - g) Localização do Quadro Geral de Baixa Tensão(QGBT), Centros de Medidores, Caixa Seccionadora, ramal Alimentador e Ponto de Entrega;
  - h) Desenho das tubulações dos circuitos alimentadores;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- i) Desenho do esquema vertical (prumada);
- j) Traçado da fiação dos circuitos alimentadores;
- k) Dimensionamento de todos os componentes do projeto, com base nos dados registrados nas etapas anteriores, normas técnicas e dados dos fabricantes;
- l) Dimensionamento dos condutores;
- m) Dimensionamento das tubulações;
- n) Dimensionamento dos dispositivos de proteção;
- o) Dimensionamento dos quadros de distribuição de cargas(tabelas);
- p) Diagramas unifilares dos quadros de luz;
- q) Diagrama de força e comando de motores(QFs);
- r) Diagrama unifilar geral;
- s) Memorial descritivo onde será descrito o projeto, incluindo dados e documentação do projeto. Este deverá conter:
  - s.1) Descrição sumária da obra (área construída, localização, nº de pavimentos, salas, etc)
  - s.2) Descrição da entrada de serviço de energia elétrica;
  - s.3) Justificativa das soluções adotadas, quando necessário;
  - s.4) Especificação da tensão de fornecimento, seção dos condutores(milímetros quadrados), caixas de passagem, etc.
  - s.5) Especificação do quadro geral para medidores inclusive aterramento.
  - s.6) Especificação da malha de aterramento;
  - s.7) Resumo das cargas instaladas;
  - s.8) Cálculo da demanda provável;
  - s.9) Dimensionamento do transformador, quando localizado dentro da propriedade do consumidor;
  - s.10) Relação de materiais de “ Entrada de Serviço de Energia Elétrica”.
- t) Memorial de cálculo, contendo cálculo das previsões de carga, determinação da demanda provável, dimensionamento de condutores, eletrodutos, dispositivos de proteção e especificações técnicas e listas de materiais;
- u) ART junto ao Crea local;
- v) Análise e aprovação da concessionária(CEB), bem como as possíveis revisões;
- x) Quantificação do sistema com levantamento da previsão de cargas (quantidade e potência nominal dos pontos de utilização tomadas, iluminação, elevadores, bombas, ar condicionado, etc);
- z) Projeto de grupo motor-gerador de emergência para atender toda a demanda da edificação, bem como medidas de compatibilização entre infraestrutura civil (base de concreto), infraestrutura elétrica e equipamentos;
  - z.1) deverão ser apresentadas todas as plantas necessárias a instalação de grupo motor-gerador.
  - z.2) deverá ser apresentada todas as especificações técnicas do grupo motor gerador(GMC), para atender toda a demanda da edificação, entre as quais não poderá faltar:
    - z.2.1) Potência mínima;
    - z.2.2) Regime de funcionamento;
    - z.2.3) tanque de base mínimo;
    - z.2.4) Tensão de saída;
    - z.2.5) Frequência de operação;
    - z.2.6) Fator de potência mínimo;
    - z.2.7) Número de fases;
    - z.2.8) Cargas ligadas em cada fase, com identificação clara de todos os pontos ligados;
    - z.2.9) Não será permitido o paralelismo do GMC com a rede de energia elétrica da concessionária.

**4.1.3 Projeto executivo** com duração de 40 dias corridos, contados a partir da data que suceder o recebimento definitivo do projeto básico citado no item 4.1.2, já incluído neste período o tempo necessário para que a concessionária de energia elétrica aprove os projetos confeccionados pela contratada.

Nesta etapa, deverão ser entregues as planilhas orçamentárias de custos e cronograma físico-financeiro para execução da obra.

4.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos estudos/projetos formulados, para fins de recebimento provisório.

4.2.1 Os prazos máximos de recebimento provisório e definitivo estão discriminados na tabela abaixo:

Etapas	Documentos a serem entregues pela contratada	Prazo de execução (conforme item 4.1)	Recebimento provisório (contados da entrega)	Recebimento definitivo (contados a partir do recebimento provisório)

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

Estudo preliminar	O “as built” das instalações elétricas do Edifício-Sede da Conab, ou seja, os projetos que refletem corretamente as instalações elétricas existentes	30 dias	15 dias	15 dias
Projeto básico	Projeto de correção das instalações elétricas, de acordo com as normas aplicáveis, já com a documentação comprobatória de aprovação dos projetos pela concessionária de energia (CEB)	30 dias	15 dias	15 dias
Projeto executivo	Planilhas orçamentárias de custos e cronograma físico-financeiro para execução da obra.	40 dias	15 dias	15 dias
Prazo total de execução				190 dias

- 4.3 A Conab verificará a conformidade minuciosa de todos os estudos/projetos realizados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução do serviço contratado, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 4.3.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 4.4 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 4.4.1 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.6 Os projetos deverão ser entregues em PDF, DWG, bem como todas as planilhas orçamentárias e memoriais de cálculo devem ser entregues em versão XLS ou similar. Acrescente-se, ainda, a necessidade de todos os documentos citados neste item serem entregues impressos em papel.
- 4.7 O início da execução do objeto se dará, efetivamente, com o início do trabalho de levantamento in loco das instalações elétricas por parte da CONTRATADA, e com ateste da contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

Além das obrigações assumidas neste Contrato, a **CONAB** obriga-se a:

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;
- 5.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 5.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 5.7 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.8 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação, como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 5.8.1 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 5.8.2 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.9 Exigir da contratada que apresente todos os documentos comprobatórios de que os projetos confeccionados para este objeto foram aprovados pela concessionária de energia elétrica competente, no caso em análise, a Companhia Energética de Brasília (CEB).

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 6.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 6.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 6.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.16 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.18 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 6.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 6.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.22 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias e de comunicação.
- 6.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 6.26 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.27 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.28 Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 6.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.28.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.31 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.32 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 6.33 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 6.33.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 6.33.2 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 6.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 6.35 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.
- 6.36 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira abrangente.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- 6.36.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 6.37 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.38 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 6.39 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 6.40 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 6.41 Apresentar todos os documentos comprobatórios de que o projetos confeccionados para este objeto foram aprovados pela concessionária de energia elétrica competente no caso em análise à Companhia Energética de Brasília(CEB).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 7.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 7.2. Para fins de pagamento, a ser realizado nos moldes do item 7.9.4 deste Contrato, considerar-se-á o prazo de 10 dias úteis para sua efetivação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 7.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 7.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
- 7.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 7.9. O faturamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 7.9.1 Será devido à contratada 10% do valor deste contrato no ato da entrega do estudo preliminar contendo “as built”, ou seja, os projetos que refletem corretamente as instalações elétricas existentes desde o ponto de derivação da CEB.
- 7.9.2 Será devido à contratada 10% do valor deste contrato no ato da entrega do projeto básico contendo o projeto de correção das instalações de acordo com as normas aplicáveis, já com a documentação comprobatória de aprovação dos projetos pela concessionária de energia (CEB).
- 7.9.3 Será devido à contratada 80% do valor deste contrato no ato da entrega do projeto executivo contendo as planilhas orçamentárias, de custos, e cronograma físico - financeiro para execução da obra, e depois de todas as eventuais dúvidas serem dirimidas pela administração.
- 7.9.4 O pagamento será realizado, conforme finalização da etapa constante nos itens 7.9.1, 7.9.2 e 7.9.3 conforme planilha abaixo:

Etapa concluída	Pagamento devido ao final da etapa
Item 7.9.1	10% do valor deste contrato
Item 7.9.2	10% do valor deste contrato
Item 7.9.3	80% do valor deste contrato

- 7.11 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, conforme o caso.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONAB**, por meio do PTRES Nº: 060690 - Fonte: 0250 - Natureza de Despesa: 449051 – PI: ADMINISTRAR, conforme NE Nº \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** - A despesa de exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade nos respectivos exercícios.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.2.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONAB**, designado pela Superintendência de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.2 Nos moldes da Resolução 13/2010, da Diretoria Colegiada, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1.993, objetivando a sua fiel execução.
- 9.2.3 Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot, sob pena de **responsabilidade**.
- 9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 9.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 9.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoantes disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- I Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico **CONAB** n.º /2015 e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- II A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.1, também ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; advertência por faltas graves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre os prazos previstos no título 4 (IV), até o limite de 15 (quinze) dias.
- 12.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,08% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 12.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 10.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.
- 13.5 Ensejará **rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial**, do objeto contratado.
- 13.6 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 14.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 14.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 15.1 É vedado à **CONTRATADA**:
- 15.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

- 15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 15.1.3 **subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.**
- 15.1.4 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA NOVAÇÃO

- 16.1 Independentemente de justo motivo, a **CONAB** poderá dar por findo o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 16.2 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

- 17.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 17.2 A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONAB, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e nos regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2015.

**PELA CONAB:**

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(nome)

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
(Nome e Função)

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		

**ANEXO III DO EDITAL****TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 14 /2015**  
**PROCESSO N.º 21200.002478/2014-00**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 14 /2015.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<b>CONAB - CPL</b>			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2478	14		